



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177
CEP - 29725-000 - Marilândia - ES
Site: www.camaramarilandia.es.gov.br

Biênio 2007/2008

PROJETO DE LEI Nº 013 DE 13 DE MARÇO DE 2008

Ementa: Autoriza Revisão Geral Anual do subsídio dos Vereadores e a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Marilândia em conformidade com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais **APROVA:**

Art. 1º - O subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Marilândia, por força desta Lei, fica reajustado em 9,21% (nove vírgula vinte e um por cento) incidentes sobre os seus atuais níveis de vencimento.

Art. 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Marilândia será atualizado no mesmo índice do subsídio dos vereadores.

Art. 3º - A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Marilândia fica atualizado no percentual de 9,21% (nove vírgula vinte e um por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º, do artigo 17 da Lei Complementar nº 101.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2008, revogando as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 13 de março de 2008.

MESA DIRETORA:


Gêder Camata
Presidente


José Acácio Molino
Vice-Presidente


Marílio Bravin
1º Secretário


Sérgio João Junca
2º Secretário

PROTOCOLO Câmara Municipal de Marilândia-ES nº 013 - Fis. 194 - Livro 54 Marilândia-ES - Em: 13/03/2008	